



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 09/08/2024

SUBSEÇÃO

PORTARIA

GUARAPUAVA - PORTARIA Nº 07/2024

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os advogados e advogadas inframencionados para integrarem a “COMISSÃO DE ESPORTES”, da Subseção de Guarapuava: **Presidente:** Elizabete Nizer Sell OAB/PR 43.241, **Vice-Presidente:** João Fernando Kaminski de Oliveira OAB/PR 115.055, **Secretária:** Gizeli Jackline Maistrovicz Ferreira OAB/PR 95.418, **Membros:** Gabriel Sócio Garcia OAB/PR 93.184, Piero de Sousa Pinto OAB/PR 57.332, Rafael Vieira Moreira da Silva OAB/PR 105.088, Luriellen Ribeiro Kruchinski da Cruz OAB/PR 70.627 e Ruan Conrado Libânio de Andrade OAB/PR 103.610, **Membros Consultores:** Mirian Aparecida Caldas OAB/PR 40.304, Léa Regina Ferreira OAB/PR 66.144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 08 de agosto de 2024.

Maria Cecília Saldanha

Presidente da Subseção de Guarapuava